



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022

PROCESSO Nº 2021221384
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - 08/11/2023 - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 13/10/2022
DATA DA HOMOLOCAÇÃO DO PREGÃO: 08/11/2022
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 344743

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E/OU ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA".

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, brasileiro, casado, gestor público, RG nº 360.219 – SSP/RN, CPF sob o nº 260.806.644-53, domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2022, processo administrativo nº 2021221384, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa de engenharia para a execução de "Serviços de recuperação, montagem, translado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou elementos luminosos de decoração natalina", por se tratar de serviços comuns de Engenharia, nos termos da fundamentação legal expressa no item 5 do TR, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes do TR e seus Anexos, considerando duas fases distintas, denominadas de Fase I e Fase II, abaixo descritas, cujos bens comporão o acervo da decoração natalina do municipal de Parnamirim – 2022/2023, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.1.1. **FASE I:** Compreende a realização dos seguintes serviços, que deverão ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço, pelo contratante, até a data prevista para a inauguração da Decoração Natalina 2022/2023:

- *Retirada dos elementos estruturais e elementos luminosos, usados, e de propriedade do Município, que se encontram no depósito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com recuperação e pintura dos elementos estruturais, e montagem dos elementos luminosos nos elementos estruturais, translado e instalação, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH

subitens 1 a 3;

- *Fornecimento de elementos estruturais, com montagem de elementos luminosos, de propriedade da contratada, incluindo traslado, montagem e instalação, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 4 a 19;*
- *Instalação e traslado de elementos luminosos, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 20 a 28;*
- *Confecção, traslado e montagem de elemento estrutural e luminoso, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 29;*
- *Confecção, traslado e montagem de rede de alimentação elétrica, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 30.*

1.1.2. **FASE II:** Compreende a realização dos seguintes serviços, que deverão ocorrer a partir da data da inauguração da Decoração Natalina 2022/2023, até a data prevista para o encerramento (serviços de manutenção) e até 30 (trinta) dias, após o encerramento (serviços de desmontagem, remoção e guarda):

- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos estruturais e elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 1 a 3;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na sede da contratada), dos elementos estruturais e elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 4 a 19;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 20 a 28;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos estruturais e elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 29;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), da rede de alimentação elétrica, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 30;*

1.2. Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 39.647.530/0001-61 | Telefone: (81)99635-7754 | e-mail: potiguarengenharia.pe@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, sala 26, Capim Macio, Natal/RN – CEP 59082-095

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------------------------	------------	-------------------	-------------------





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH

1	Retirada dos elementos estruturais e elementos luminosos, usados, e de propriedade do Município, que se encontram no depósito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com recuperação e pintura dos elementos estruturais, e montagem dos elementos luminosos nos elementos estruturais, traslado e instalação, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – FASE I. Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos estruturais e elementos luminosos. FASE II.					
ITEM 1 - SUBITENS – 1 a 3		Qtde.	Valor (R\$)			TOTAL
			Unitário Fase I	Unitário Fase II	Unitário Total	
1.1	Elemento estrutural Estrelas de seis pontas	65	774,83	62,23	837,06	54.408,90
1.2	Elemento estrutural Anjo quádruplo	21	1.178,97	94,69	1.273,66	26.746,86
1.3	Elemento estrutural Árvore de quatro estágio com estrela	11	784,31	62,99	847,30	9.320,30
2	Fornecimento de elementos estruturais com montagem de elementos luminosos, de propriedade da contratada, incluindo traslado, montagem e instalação, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023. FASE I. Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na sede da contratada), dos elementos estruturais e elementos luminosos. FASE II.					
ITEM 2 - SUBITENS 4 a 19		Qtde.	Valor (R\$)			TOTAL
			Unitário Fase I	Unitário Fase II	Unitário Total	
2.4	Elementos estruturais maior de 1,00m ² até 2,00m ²	200	225,73	18,13	243,86	48.772,00
2.5	Elementos estruturais maior de 2,00m ² até 3,00m ²	200	440,58	35,38	475,96	95.192,00
2.6	Elementos estruturais maior de 3,00m ² até 4,00m ²	100	718,82	57,73	776,55	77.655,00
2.7	Elementos estruturais maior de 4,00m ² até 5,00m ²	100	870,34	69,90	940,24	94.024,00
2.8	Elementos estruturais maior de 5,00m ² até 6,00m ²	70	918,64	73,78	992,42	69.469,40
2.9	Elementos estruturais maior de 6,00m ² até 7,00m ²	70	1.043,87	83,34	1.127,21	78.904,70
2.10	Elementos estruturais maior de 7,00m ² até 8,00m ²	70	1.159,92	93,16	1.253,08	87.715,60
2.11	Elementos estruturais maior de 8,00m ² até 9,00m ²	70	1.235,30	99,21	1.334,51	93.415,70
2.12	Elementos estruturais maior de 9,00m ² até 10,00m ²	50	1.355,19	108,84	1.464,03	73.201,50
2.13	Elementos estruturais maior de 10,00m ² até 11,00m ²	50	1.476,68	118,60	1.595,28	79.764,00
2.14	Elementos estruturais maior de 12,00m ² até 12,00m ²	50	1.552,47	124,68	1.677,15	83.857,50
2.15	Elementos estruturais maior de 12,00m ² até 13,00m ²	30	1.832,36	147,16	1.979,52	59.385,60
2.16	Elementos estruturais maior de 13,00m ² até 14,00m ²	30	1.936,10	155,50	2.091,60	62.748,00
2.17	Elementos estruturais maior de 14,00m ² até 15,00m ²	30	1.986,91	159,58	2.146,49	64.394,70
2.18	Elemento estrutural Árvore de Natal de 20 m até 30 m	2	108.439,98	8.715,77	117.155,75	234.311,50
2.19	Elemento estrutural Árvore de Natal de 10 m até 20 m	3	70.202,44	5.638,22	75.840,66	227.521,98

Assinado por 4 pessoas: ROMULO RODRIGUES DE MENEZES, JORGE DE MORAES MAIA e JORGE DE MORAES MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/FOB5-6C90-DFCE-1C68> e informe o código FOB5-6C90-DFCE-1C68





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH

3	Instalação e translado de elementos luminosos, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – FASE I. Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos. FASE II.					
ITEM 3 – SUBITENS 20 a 28		Qtde.	Valor (R\$)			
			Unitário Fase I	Unitário Fase II	Unitário Total	TOTAL
3.20	Fita de LED	2000	26,59	2,14	28,73	57.460,00
3.21	Mangueira flexível de LED	2000	24,27	1,95	26,22	52.440,00
3.22	Cordão luminoso de alto brilho	2000	19,38	1,56	20,94	41.880,00
3.23	Pisca-pisca com 20 bolinhas de LED	2000	18,68	1,50	20,18	40.360,00
3.24	Cortina de LED	200	132,40	10,63	143,03	28.606,00
3.25	Lâmpada ESTROBOL flash	500	45,94	3,69	49,63	24.815,00
3.26	Tubo decorativo (SNOW LED)	500	46,07	3,70	49,77	24.885,00
3.27	Mangueiras de Neon	500	2,60	35,03	35,03	17.515,00
3.28	Refletor de LED Smd 50 w Bumblebee Rgb com memória	200	11,10	149,29	149,29	29.858,00
4	Confecção, translado e montagem de elementos luminosos, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – FASE I. Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos. FASE II.					
ITEM 4 – SUBITEM 29		Qtde.	Valor (R\$)			
			Unitário Fase I	Unitário Fase II	Unitário Total	TOTAL
4.29	Gambiarra de lâmpadas de LED	50	858,65	68,96	927,61	46.380,50
5	Confecção, translado e montagem de rede de alimentação elétrica, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – FASE I. Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), da rede de alimentação elétrica. FASE II.					
ITEM 5 – SUBITEM 30		Qtde.	Valor (R\$)			
			Unitário Fase I	Unitário Fase II	Unitário Total	TOTAL
5.30	Rede de alimentação elétrica	50	140,45	11,28	151,73	7.586,50
VALOR GLOBAL (R\$)						1.992.595,24
(hum milhão novecentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)						

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A presente ARP, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH

instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- 5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;
- 5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou
- 5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

JORGE DE MORAES MAIA
Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

RÔMULO RODRIGUES DE MEDEIROS
CPF Nº 073.789.304-40
POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº 39.647.530/0001-61



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0B5-6C90-DFCE-1C68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO RODRIGUES DE MEDEIROS (CPF 073.XXX.XXX-40) em 09/11/2022 11:52:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROMULO RODRIGUES DE MEDEIROS (CPF 073.XXX.XXX-40) em 09/11/2022 11:52:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROMULO RODRIGUES DE MEDEIROS (CPF 073.XXX.XXX-40) em 09/11/2022 11:53:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROMULO RODRIGUES DE MEDEIROS (CPF 073.XXX.XXX-40) em 09/11/2022 11:53:41 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROMULO RODRIGUES DE MEDEIROS (CPF 073.XXX.XXX-40) em 09/11/2022 11:53:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROMULO RODRIGUES DE MEDEIROS (CPF 073.XXX.XXX-40) em 09/11/2022 11:54:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JORGE DE MORAES MAIA (CPF 260.XXX.XXX-53) em 09/11/2022 12:02:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/F0B5-6C90-DFCE-1C68>